

EDITAL ACR N.º 02/2019

DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E NORMAS PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA ACREDITAR PARA O 1º SEMESTRE DE 2019, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Coordenador do Programa Acreditar da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Regulamento do Programa Acreditar, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º A FAE Centro Universitário, doravante denominada FAE, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao Programa Acreditar da Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantenedora da FAE, para os cursos de graduação, conforme §1º deste artigo, a fim de proporcionar uma condição diferenciada de parcelamento das mensalidades para alunos veteranos, regularmente matriculados no 1º semestre de 2019, nos termos do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Para adesão ao Programa Acreditar no 1º semestre de 2019 serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para alunos veteranos, de todos os cursos de graduação do *Campus* São José dos Pinhais e do *Campus* Curitiba (exceto para alunos participantes do programa *Management Experience Program* – MEP e *FAE Law Experience*).

§2º O discente interessado em aderir ao Programa Acreditar deverá realizar a inscrição no período de 14 de março a 14 de maio de 2019, por meio do preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, disponível no Anexo I deste Edital.

§3º É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, sujeitando o discente ao indeferimento do parcelamento diferenciado das mensalidades, em caso de informações divergentes ou inverídicas, de acordo com o Regulamento do Programa Acreditar.

§4º Para a confirmação da inscrição o discente deverá encaminhar a *Ficha de Inscrição do Programa Acreditar*, e a documentação comprobatória, disponível no Anexo II deste Edital, para o seguinte endereço eletrônico: acreditar@fae.edu.

§5º A obtenção do benefício a que se refere o presente Edital está condicionada à indicação de um garantidor que responda solidariamente, e que deverá ratificar a assinatura no Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e respectivos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

Art. 2º Em conformidade com o art. 1º do Regulamento do Programa Acreditar, somente poderão ingressar no Programa Acreditar os discentes regularmente matriculados que atendam às seguintes condições:

- I. ser brasileiro;
- II. comprovar renda bruta mensal *per capita*, do grupo familiar, não superior ao valor de até

- 04 (quatro) salários-mínimos nacional;
- III. não ser beneficiário de bolsa do Programa Universidade para todos – ProUni, do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e/ou do desconto convenção coletiva funcionários;
- IV. indicar obrigatoriamente um garantidor (exceto cônjuge).

Art. 3º O percentual atingido pelo objeto deste Edital corresponde à 50% (cinquenta por cento) das mensalidades escolares contratadas e terá início na parcela do mês seguinte à assinatura do Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar e seus respectivos Termos Aditivos até a conclusão do curso, observado o §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar.

§1º Conforme disposto no §4º do art. 6º do Regulamento do Programa Acreditar, o percentual do benefício não abrange os custos referentes às avaliações de Suficiência, aos exames de Proficiência, à Disciplina em Horário Especial, Disciplina em Período Especial, Enriquecimento Curricular ou qualquer outra taxa de serviço.

§2º A renovação do benefício será realizada a cada semestre até a conclusão do curso, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato conforme disposto no art. 7º do Regulamento do Programa Acreditar.

§3º O recebimento, por parte da FAE, da Ficha de Inscrição e da documentação comprobatória, não equivale a qualquer compromisso para sua contratação.

Art. 4º Os discentes aprovados para aderirem ao Programa Acreditar serão comunicados por meio de contato telefônico e *e-mail* enviado pelo Setor de Gestão de Bolsas e Financiamentos da FAE.

Parágrafo único. Em conformidade com o §1º do art.1º do Regulamento do Programa Acreditar, o benefício concedido pelo Programa será estabelecido pela assinatura do Instrumento Contratual, denominado *Contrato Especial de Fracionamento de Mensalidades – Programa Acreditar*.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação dos documentos mencionados no presente Edital.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Reitoria da FAE.

Curitiba, 13 de março de 2019.

Luís Söthe
Coordenador do Programa Acreditar

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA ACREDITAR**DADOS PESSOAIS – CANDIDATO(A)**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ RA: _____

Curso: _____ Turno: _____ Unid.: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Tipo de moradia: () Própria () Alugada () Cedida - Por quem? _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR E DO CANDIDATO(A)

Nome Completo	Grau de Parentesco	Idade	Renda Bruta Mensal

DADOS PESSOAIS – GARANTIDOR(ES)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Nome Cônjuge: _____

RG Cônjuge: _____ CPF Cônjuge: _____

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - CANDIDATO

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do candidato e de seu grupo familiar;
II.	Comprovante de residência do candidato e de seu grupo familiar;
III.	Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, a partir de 16 (dezesesseis) anos, apresentando fotocópia da página da foto, dos dados pessoais, do último registro do empregador e da próxima página em branco;
IV.	Comprovante dos rendimentos do candidato e de seu grupo familiar:
	a) Se assalariado, apresentar os 3 (três) últimos holerites;
	b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos 3 (três) meses, elaborada por contador devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
	c) Se proprietário de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social ou instrumento equivalente, distribuição de lucros e o imposto de renda da empresa;
	d) Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
	e) Se produtor rural, apresentar notas fiscais das vendas dos últimos 6 (seis) meses;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - GARANTIDOR

Item	Descrição
I.	Carteira de identidade e CPF do proponente garantidor e cônjuge;
II.	Certidão de nascimento ou certidão de casamento do proponente garantidor;
III.	Comprovante de residência do proponente garantidor